



Ministério da Fazenda



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

- no segmento ambiental: projeto "Tenda Verde 2017", visa difundir, nas praias do Estado do Pará, informações que levem a uma atitude ambiental sustentável e integrada trazendo informações de coleta seletiva e resíduos sólidos, preservação de ecossistemas, conservação da água, tendo como estratégia a mobilização social, levando atividades de educação ambiental, exposições artísticas, mobilização junto aos turistas e moradores das praias;
- no segmento social: projeto "O Novo Amanhã", foi estruturado com o propósito de disponibilizar atividades de socialização a pessoas idosas a partir de 60 anos, de famílias de baixa renda, na perspectiva de contribuir para um processo de envelhecimento saudável;
- no segmento cultural: "Feira Pan-Amazônica do Livro", acontece anualmente em Belém-PA, promovendo acesso à leitura, divulgando a leitura universal em suas diversas linguagens, fomentar intercâmbio entre escritores, professores e literatos, além de estimular o mercado editorial, livreiro regional e nacional.

13. GESTÃO DE PESSOAS

Em 2017, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas teve como meta promover ações de capacitação e educação profissional, vinculadas ao Planejamento Institucional, cumprindo, assim, sua missão ao garantir que os empregados detenham competências, habilidades e atitudes que possibilitem o alcance dos objetivos e metas estratégicas.

O planejamento executado em 2017 possibilitou ao Banco receber da SEST e do TCU, o reconhecimento como uma das melhores práticas na gestão de pessoas entre as empresas estatais, devido ao programa "Melhores da Amazônia" e a política de Concorrência Seletiva.

O lançamento do Projeto Cooperação foi um avanço na melhoria da qualidade de vida dos seus empregados e no inventivo ao aprimoramento intelectual, tendo o Banco firmado convênios com várias empresas área de esporte, saúde e educação.

Também foi lançado o Programa Novo Tempo: Preparação para Aposentadoria visando proporcionar, através de ações educativas, reflexões sobre a temática da aposentadoria; o desligamento do trabalho e a construção de um planejamento de vida, tendo como público alvo empregados com 25 anos ou mais de efetivo exercício no Banco.

No exercício, foi lançado o Canal de Atendimento e Relacionamento com o Empregado, com o objetivo de padronizar o processo de recepção e tratamento das demandas voltadas exclusivamente para área de Recursos Humanos (RH), permitindo, assim, respostas assertivas e mais céleres.

O Plano de Cargos e Salários (PCS), que se encontra em desenvolvimento, busca estabelecer diretrizes para gestão da remuneração da Instituição, além de regulamentar e padronizar os critérios de promoção e movimentação dos empregados. A concepção, construção e implantação desse PCS oferecerá uma política salarial capaz de atrair e reter talentos; conciliará as expectativas da Instituição às dos empregados; definirá trajetórias de carreira com critérios mais consistentes para evolução; ratificará que a evolução do empregado está plenamente associada à meritocracia, às ações de capacitação e ao alcance de competências; incentivará o aprendizado contínuo e o comprometimento dos profissionais com seu desenvolvimento, vinculando-os aos objetivos estratégicos da Instituição; e auxiliará na modernização das políticas e práticas de Recursos Humanos, acarretando em maior eficiência nos processos de Gestão de Pessoas.

Treinamento

Na área de treinamento de seu corpo funcional, foram investidos R\$3,7 milhões (R\$4,1 milhões em 2016), contemplando 18.611 participações (11.516 em 2016). Foram abordados temas relacionados à crédito, liderança, gestão de pessoas, ética, negócios, estratégia, tecnologia da informação e auditoria. O Banco também proporcionou ofertas de cursos de língua estrangeira, graduação e pós-graduação.

Composição do Quadro de Pessoal

Em 2017, ocorreu o segundo período de desligamento dentro do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), resultando em 108 desligamentos contra 191 em 2016.

O Banco encerrou o exercício de 2017 contando com 2.971 colaboradores (3.610 em 2016), sendo 2.438 empregados, 375 estagiários e 158 aprendizes (3.142 empregados, 313 estagiários e 155 aprendizes em 2016).

14. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA (Capaf)

Em atendimento à regulamentação vigente (Del. CVM nº 695/2012 e Res. CMN nº 4.424/2015, ambas referendando o CPC 33), o Banco procede, trimestralmente, ao ajuste de sua obrigação referente a todos os benefícios pós-empregado concedidos a seus empregados.

No caso específico dos Planos de Benefício Definido (PBD) e Misto de Benefícios (PMB), ambos administrados pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia (Capaf), o Banco, até o terceiro trimestre de 2017, procedia ao ajuste, da provisão em 50% do déficit, calculado de acordo com as regras dos normativos citados no parágrafo anterior, baseado nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, que estabelecem responsabilidades paritárias entre patrocinador e participantes do plano de previdência complementar, no equacionamento de eventual déficit atuarial, ratificado por parecer de juristas contratados para análise do procedimento.

Considerando que em 06 de fevereiro de 2017 transitou em julgado a ação civil pública nº 0000302-75.2011.5.08.0008, proposta pela Associação dos Aposentados do Banco da Amazônia (AABA), em que o Banco fora condenado a repassar mensalmente à CAPAF, os recursos financeiros necessários para complementar a folha de pagamento dos beneficiários assistidos do Plano de Benefício Definido (PBD), a área jurídica do Banco analisou a decisão e identificou a possibilidade de manejo de AÇÃO RESCISÓRIA visando a RESCISÃO DO JULGADO, notadamente em face às alterações trazidas pela EC 20/1998, bem como às Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas de 2001, e, aos correlatos precedentes judiciais do STF.

Respaldo por esses argumentos foram iniciadas tratativas com a Advocacia Geral da União (AGU) visando o ajuizamento da ação, o que foi realizado por aquela AGU junto ao Tribunal Superior do Trabalho, na data de 02 de março de 2018, processo nº 1000104-23.2018.5.00.0000, distribuída ao Relator Ministro Emmanuel Pereira.

A ação transitada em julgado traz a luz uma obrigação, de acordo com que o jurídico entende como de responsabilidade do Banco, de R\$536,9 milhões, a valor presente, correspondente as reservas matemáticas dos beneficiários abrangidos pela sentença, ou seja, somente os que estão recebendo complementação (aposentados e pensionistas), correspondente a 100% das reservas matemáticas dos participantes elegíveis, ou seja, tinham

completado tempo para fazerem jus a todos os direitos ofertados pelo plano, até a edição da Lei Complementar nº 2019/2001 e 50% dos ainda não elegíveis, isto é, ainda não haviam completado o tempo exigido para obter todos os benefícios do plano por ocasião da publicação da Lei anteriormente citada.

Diante dessa nova situação, foi necessário o ajuste da provisão do Plano de Benefício Definido (BD) em R\$187,7 milhões, ficando registrado um total de R\$ 612,3 milhões, calculado de acordo com as regras do CPC nº 33, referendado pela Del. CVM nº 695/2012 e Res. CMN nº 4.424/2016.

Ação do Maranhão

A ação civil pública nº 01164-2001-001-16-00-2, que tramitou no TRT 16ª Região e com condenação do Banco ao pagamento do déficit atuarial da CAPAF. Em que pese o trânsito em julgado ocorrido em 24/09/2012, a Advocacia Geral da União, em abril de 2014, ingressou perante o TRT da 16ª Região (MA) com a Ação Rescisória nº 0016098-06.2014.5.16.0000, visando rescindir a decisão transitada em julgada proferida pela 1ª Vara do Trabalho do Maranhão nos autos da ação coletiva.

A ação rescisória foi admitida a julgamento pelo relator que concedeu antecipação de tutela no sentido de suspender a tramitação da ação coletiva nº. 1164-2001-001-16-00-2, que se encontrava em liquidação de sentença, até o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida nos autos da rescisória. A ação tramita em fase de conhecimento e está pendente de julgamento.

O Banco foi intimado a compor a lide e se habilitou no processo na qualidade de assistente da União. O Sindicato do Maranhão contestou a ação. Não houve recurso contra a liminar, mas o Sindicato pediu reconsideração do despacho que deferiu a liminar em sede de antecipação de tutela, o que foi negado pelo Relator. Em outubro de 2017, foi exarado despacho para que as partes apresentassem suas razões finais. O Banco na condição de assistente apresentou razões finais em 16.11.2017 e a Advocacia Geral da União em 06.12.2017. Não há previsão para a pauta de julgamento.

15. INSTRUMENTO DE DÍVIDA ELEGÍVEL A CAPITAL PRINCIPAL (IECP)

No dia 09 de dezembro de 2014, o Banco da Amazônia S.A. e a União celebraram contrato de mútuo, para fins de enquadramento como instrumento elegível ao capital principal, nos termos previstos no art. 16 da Resolução nº 4.192, de 01 de março de 2013, alterada pela Resolução nº 4.278, de 31 de outubro de 2013 e pela Resolução nº 4.311, de 20 de fevereiro de 2014, todas do Conselho Monetário Nacional.

O valor do contrato foi de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão) com remuneração integralmente variável e os juros devidos por períodos coincidentes com o exercício social do Banco, iniciando-se sua contagem em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

De acordo com o contrato, o pagamento da remuneração é realizado apenas com recursos provenientes de lucros e reservas de lucros passíveis de distribuição no último período.

Assim, desde 2014 o Banco vem efetuando o pagamento da remuneração dessa captação, conforme metodologia de cálculos que o Banco interpretava da Cláusula Terceira do contrato de mútuo, o que vinha sendo referendado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em junho de 2017, o Banco recebeu Ofício da STN no qual consta a cobrança da diferença de remuneração do IECP, em razão de ter sido dada nova interpretação a referida cláusula por ocasião da auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU).

A princípio, foi instaurado processo de controvérsia na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, tendo a primeira audiência ocorrida em 27.02.2018 e está sendo conduzido pela área jurídica do Banco por se tratar de interpretação de cláusula contratual.

Na referida audiência, restou consignado, entre outras medidas, o seguinte:

- 1) A admissão da mediação pela Advocacia Geral da União (AGU);
- 2) Reabertura de discussão com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acerca do quantum devido, se houver, e a forma em que o pagamento poderá ser realizado;
- 3) Recálculo da remuneração pelo Banco, conforme metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional;
- 4) Nova audiência agendada para o dia 22.03.2018.

Considerando que ocorreu a inscrição do Banco no CADIN, foram necessárias adoções de medidas na seara Judicial, mediante pedido de tutela de urgência em caráter antecedente.

Espera-se que com a deliberação da Câmara de Conciliação e Arbitragem venha ocorrer acordo entre as partes.

16. AUDITORIA INDEPENDENTE - KPMG

A KPMG Auditores Independentes foi contratada em 2013, por intermédio de processo licitatório, para prestação de serviços de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia e do FNO.

Em referência à Instrução nº 381/2003 da Comissão de Valores Mobiliários, o Banco da Amazônia, no exercício de 2017, não contratou e nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes não relacionados à auditoria externa de suas demonstrações financeiras.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do Auditor, quais sejam: o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no âmbito de seu cliente ou mesmo promover os interesses deste. Ressalte-se que eventuais serviços não relacionados à auditoria externa são submetidos previamente à avaliação do Comitê de Auditoria.

AGRADECIMENTOS

O Banco da Amazônia agradece aos acionistas, clientes, parceiros e colaboradores a confiança, credibilidade, parceria depositada na Instituição, contribuindo para resultados sólidos e desenvolvimento sustentável da Amazônia.

A Administração.